



Protocolado em: PL - 72/2021 10/05/2021 10:06	DISPONIBILIZADO EM: 10/Maio/2021	Comissões: CCJL, CDUTH 10/05/2021
--	-------------------------------------	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei que acresce artigo à Lei nº 7.084, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências.

O Programa Municipal de Pavimentação Comunitária foi criado com a finalidade de promover o associativismo e participação social, fomentando a iniciativa popular na melhoria e valorização de suas propriedades, através da execução de obras de pavimentação de vias. O programa possibilita que os proprietários dos imóveis que desejam contratar a pavimentação das ruas onde se situam suas residências, encaminhem de forma conjunta a solicitação à Prefeitura.

A participação do Município no programa acontece através da elaboração do projeto executivo da obra, implantação da rede de esgoto pluvial e da cancha, e o fornecimento de meio-fio e paralelepípedo. Os moradores por sua vez devem definir a empresa executora da obra, e por meio de rateio, garantir os recursos necessários para custear a mão de obra, pó de brita e boca de lobo.

Ocorre que não são raros os casos onde os moradores se organizam, encaminham o pedido junto ao Poder Público, que por sua parte dá início ao processo administrativo, elabora o projeto executivo da obra, mas a pavimentação acaba não acontecendo, seja por inviabilidade técnica, impossibilidade de implementar o saneamento ou algum outro fator de ordem infraestrutural.

Neste sentido, nossa proposta visa fazer com que o Município divulgue, através de seu sítio eletrônico, a fase de cada processo administrativo procedente de pedido de adesão ao Programa, possibilitando que os interessados acompanhem o desenrolar dos processos, dando mais transparência ao progresso de cada pedido/obra.

Pelo exposto, solicitamos ao Nobres Pares, para que no momento oportuno aprovem o presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 10 de maio de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

JOSE PASCUAL DAMBROS (Autor)

Vereador - PSB



PROJETO DE LEI nº 72/2021

LEI Nº, DE, DE DE

Acresce artigo à Lei nº 7.084, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o artigo 10-A à Lei nº 7.084, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 10-A Caberá ao Município divulgar, em seu sítio eletrônico, a fase de cada processo administrativo procedente de pedidos de adesão ao Programa (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL